



**PUBLICAÇÃO EM**

02 MAI 2001

**Prefeitura Municipal  
de Bonfinópolis**

**LEI Nº. 814/2001**

*Estabelece seguro contra riscos e acidentes para veículos de transporte escolar.*

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 19 de dezembro de 2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Sem prejuízo do disposto no art. 136 da Lei Federal 9.503, de 23/09/1997, constitui exigência para a circulação de veículos de transporte e condução de escolares a contratação de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros, não compreendido aquele de que trata a Lei Federal 6.194, de 19/12/1974.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 02 de maio de 2001.

**EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal